



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57

São Paulo, sexta-feira, 7 de dezembro de 2012

Número 228

GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

LEIS

LEI Nº 15.655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 401/11, DA VEREADORA JULIANA CARDOSO - PT)

Denomina Praça Angelina da Silva Santos o espaço público livre inominado com acesso pela Rua Albertina Medeiros, delimitado por lotes particulares e pelo córrego Itaquera, no Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Angelina da Silva Santos o espaço público livre inominado com acesso pela Rua Albertina Medeiros, delimitado por lotes particulares e pelo córrego Itaquera (Setor 139 - Quadra 380), no Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.656, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 216/12, DO VEREADOR AURÉLIO MIGUEL - PR)

Denomina Praça José Cândido Villafranca Castro o espaço público livre inominado, localizado entre a Avenida Paes de Barros e a Rua Capitão Pacheco e Chaves, no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Cândido Villafranca Castro o espaço público livre inominado, localizado entre a Avenida Paes de Barros e a Rua Capitão Pacheco e Chaves (Setor 32 - Quadra 137), no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.657, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 223/12, DO VEREADOR DALTON SILVANO - PV)

Denomina Praça Benedito Raimundo (Sr. Dito) o espaço público livre inominado localizado na confluência da Rua Fachini com a Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, altura do nº 3800, localizado no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura Jabaquara, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Benedito Raimundo (Sr. Dito) o espaço público livre inominado localizado na confluência da Rua Fachini com a Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, altura do nº 3800 (Setor 172 - Quadra 313), localizado no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura Jabaquara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.658, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 288/12, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Denomina Praça Capitão Gino Struffaldi o espaço público livre inominado delimitado pela Rua Dr. Plínio Barreto, pelo Viaduto Dr. Plínio de Queiroz e pela Praça 14 Bis, localizado no Distrito da Bela Vista, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Capitão Gino Struffaldi o espaço público livre inominado delimitado pela Rua Dr. Plínio Barreto, pelo Viaduto Dr. Plínio de Queiroz e pela Praça 14 Bis (Setor 9 - Quadra 13), localizado no Distrito da Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.659, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 302/12, DO VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO - PRB)

Denomina Praça Joel Ribeiro o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Cristóvão de Oliveira com a Rua Francisco de Magalhães e Avenida Aricanduva, no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Joel Ribeiro o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Cristóvão de Oliveira com a Rua Francisco de Magalhães e Avenida Aricanduva (Setor 150 - Quadra 45), no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.660, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 307/12, DO VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)

Denomina Praça Maria Cristina Silva Santos o espaço livre "7", delimitado pelas Ruas Valença do Minho, Gondarém, Douro Litoral e Travessa Roberto Ranieri, no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Cristina Silva Santos o espaço livre "7" (ref. ARR nº 1779 "Jardim Ipanema"), delimitado pelas Ruas Valença do Minho, Gondarém, Douro Litoral e Travessa Roberto Ranieri (Setor 147 - Quadra 94), no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.661, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 362/12, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

Denomina Praça Maestro Ivan Zeman-tauskas Haensel o logradouro público inominado localizado na confluência da Avenida Maestro Villa-Lobos com a Avenida Comandante Antonio Paiva Sampaio, no Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maestro Ivan Zeman-tauskas Haensel o logradouro público inominado localizado na confluência da Avenida Maestro Villa-Lobos (CADLOG 197165) com a Avenida Comandante Antonio Paiva Sampaio (CADLOG 018163), Setor 67 - Quadra 282, no Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.662, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 367/12, DO VEREADOR JOSÉ AMÉRICO - PT)

Denomina Praça Maruzan Dourado Silva o espaço livre público inominado delimitado pela Avenida Taquandava e as Ruas Vagalume e Lótus Azul, localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maruzan Dourado Silva o espaço livre público inominado delimitado pela Avenida Taquandava e pelas Ruas Vagalume e Lótus Azul (Setor 164 - Quadras 7, 13 e 106), localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas advindas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

LEI Nº 15.663, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 377/12, DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PR)

Denomina Praça Nelson Costa o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Antônio Caldara, José de Andrade Moraes e Miguel Fernandes Trindade (Setor 160 - Quadra 182), localizado no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura Butantã, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Nelson Costa o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Antônio Caldara, José de Andrade Moraes e Miguel Fernandes Trindade (Setor 160 - Quadra 182), localizado no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura Butantã.

Art. 2º As despesas advindas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

DECRETOS

DECRETO Nº 53.608, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.413.820,27, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 9.413.820,27 (nove milhões quatrocentos e treze mil e oitocentos e vinte reais e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.453.1262.3744	Monotrilho	
44905100.08	Obras e Instalações	699.516,55
20.10.26.453.1262.3751	Implantação de Terminais Rodoviários	
44905100.08	Obras e Instalações	3.646.467,80
25.50.13.391.2310.5969	Preservação de Esculturas e Obras Artísticas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.835,92
25.60.13.392.2320.6414	Operação e Manutenção do Centro Cultural São Paulo	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	120.000,00
28.13.09.271.2940.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	
31901300.00	Obrigações Patronais	4.800.000,00
		9.413.820,27

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.453.1262.3744	Monotrilho	
44905100.08	Obras e Instalações	699.516,55
20.10.26.453.1262.3751	Implantação de Terminais Rodoviários	
44905100.08	Obras e Instalações	3.646.467,80
25.50.13.391.2310.6410	Operação e Manutenção do Departamento do Patrimônio Histórico	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.835,92
25.60.13.392.2320.6414	Operação e Manutenção do Centro Cultural São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
28.13.09.271.2940.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	
31911300.00	Obrigações Patronais	4.800.000,00
		9.413.820,27

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
MARCELO CARDINALE BRANCO, Secretário Municipal de Transportes
CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 53.609, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.017.487,36, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 9.017.487,36 (nove milhões e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.2871	Manutenção e Conservação de Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762.937,29
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	109.478,65
16.10.12.122.1126.2830	Escola de Sete Horas	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.685,60
16.10.12.361.1122.1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.08	Obras e Instalações	817.813,01
16.10.12.361.1122.2870	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	67.694,72
16.10.12.365.1121.1429	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.08	Obras e Instalações	633.233,78
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	190.681,00
16.10.12.365.1121.1452	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.08	Obras e Instalações	3.878.948,65
16.10.12.365.1121.2869	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	723.382,35
16.12.12.361.1122.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	35.721,00
16.12.12.362.2110.2865	Operação e Manutenção de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.352,00
16.12.12.365.1121.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23.668,00
16.12.12.365.1121.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.532,00
16.13.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903000.00	Material de Consumo	2.647,20
16.14.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426.380,31
16.14.12.365.1121.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.223,68
16.18.12.361.1122.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.136,76